



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 10, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2025/2028, subsídios mensais no valor de R\$3.113,96 (três mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder Legislativo e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá subsídio mensal no valor de R\$4.670,94 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) durante o período do seu mandato.

Parágrafo único. O Vice-Presidente ou quem estiver no exercício da Presidência, em substituição ao Presidente nos seus impedimentos, perceberá, durante o período, o subsídio previsto neste artigo.

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e o do Presidente, fixado no artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, não haverá revisão de valores.

Art. 4º As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinarão o desconto de 30% (trinta por cento) no subsídio, por sessão e as ausências injustificadas do Vereador as reuniões de comissões determinarão o desconto de 3,33% (três virgula trinta e três por cento) no subsídio por reunião.

Art. 5º Os Vereadores Municipais farão jus, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina, concedidas nos mesmos períodos dos servidores do legislativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

§ 1º A cada 30 (trinta) dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.

§ 2º O suplente convocado terá direito a perceber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 07 de junho de 2024.

Deoclécio Ravanello

Presidente

Jardel Silveira

Vice-Presidente

Dieison Neu

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº. 10, de 07 de junho de 2024.

O Projeto de Lei Legislativo nº. 10/2024, trata sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2025/2028, atendendo o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, onde determina que os subsídios sejam fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição, o artigo 35, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal de Estrela Velha, juntamente com o artigo 25, § 2º do Regimento Interno desta Casa.

Nesse sentido, conforme demonstrado no impacto orçamentário e financeiro em anexo o Legislativo possui margem legal para proceder com a proposta de aumento de valor do subsídio dos Vereadores em 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que houve a redução dos subsídios dos Vereadores nos últimos dois mandatos.

Além do mais, segue abaixo planilha da relação dos valores dos subsídios dos agentes políticos dos municípios da região Centro Serra e limítrofes de Estrela Velha, conforme pesquisa realizada nos portais oficiais dos legislativos no mês de maio de 2024.

Câmaras Municipais	Subsídios dos Vereadores
Estrela Velha	R\$2.075,97
Arroio do Tigre	R\$4.309,59
Ibarama	R\$3.800,30
Lagoa Bonita do Sul	R\$2.741,11
Lagoão	R\$3.957,45
Passa Sete	R\$1.827,18
Pinhal Grande	R\$4.758,26
Salto do Jacuí	R\$4.362,72
Segredo	R\$3.764,48
Sobradinho	R\$3.993,33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Portanto, é notável que os valores praticados nesta Legislatura que se encerra neste ano estão bastante defasados em relação aos municípios de mesma população, como também, devido as últimas duas reduções dos subsídios dos Vereadores.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 07 de junho de 2024.

Deoclécio Ravello

Presidente

Jardel Silveira

Vice-Presidente

Dieison Neu

Secretário